

TERMO DE REFERÊNCIA¹

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Detalhamento:

Os serviços de fornecimento de passagens aéreas da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, terão as seguintes descrições:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	Passagem aérea Natal/Brasília/ Natal Ida dia 30/05/2023 e Retorno dia 31/05/2023	01	SERV	

II. JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando o princípio da "**Eficiência**", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;
- 2.2. Considerando o princípio da "**Motivação**", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;
- 2.3. Considerando o princípio da "**Finalidade**", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;
- 2.4. Trata-se de prestação de serviço comum e não contínuo, uma vez que não se insere na atividade fim desta Câmara Municipal.

III. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

- 3.1. Como o objeto deste termo é a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, esta será realizada por demanda, e é indispensável que a CONTRATADA atenda aos requisitos de qualificação técnica.
- 3.2. A autoridade competente poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista no momento da apresentação das propostas das empresas para efetivar sua cotação, no entanto, será obrigatória a apresentação no momento da contratação, além da referida documentação, a exigência de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.
- 3.3. O critério de aceitação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

¹ O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do Tribunal de Contas da União em seus próprios procedimentos licitatórios.



- 3.4. Assegurar que a prestação do serviço possua uma garantia e/ou suporte conforme especificações técnicas do projeto preliminar.
- 3.5. O andamento da prestação do serviço deverá ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não se encontra na lei de licitações tratamento específico disciplinando como elaborar estimativa de valor das contratações. Porém já está consagrada a orientação de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas.
- 4.2. Com isso, é de se ter em conta, que a pesquisa mercadológica deve ser abrangente, efetiva e parametrizada, sendo **recomendado realizar consultas na internet, por telefone, via e-mail ou correspondência, ou pessoalmente junto a fornecedores, por meio de representante da Administração, este último sendo a metodologia utilizada neste processo.**
- 4.3. No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada, em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;
- 4.4. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;
- 4.5. No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;
- 4.6. No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de representante da Administração, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço ou deverá citado representante certificar que realizou referida pesquisa.
- 4.7. Para pesquisa de preço será fornecida o projeto básico previamente elaborado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira, para que os fornecedores tenham a informação fiel para formalização do seu preço.

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Receber o objeto deste termo de referência e conferir as especificações técnicas com as constantes nele, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para o fornecimento do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas nos serviços fornecidos;
- 5.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;



5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratante obrigará-se a:

5.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento/ na execução e o cumprimento dos prazos.

5.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/ na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN contratante, a execução do objeto contratual.

5.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após o atesto dos serviços prestados, notas fiscais e as devidas certidões em anexo;

6.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

VII. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para o EXERCÍCIO 2023, na classificação abaixo:

AÇÃO: Manutenção das atividades da Câmara Municipal -
01.031.0001.2001.0000;

ELEMENTO DE DESPESAS: Passagens e despesas com locomoção-
3390330000

FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados (duodécimo)

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O serviço fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc;

8.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

8.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;



Esse termo de referência encontra-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Marcelino Vieira/RN, 24 de maio de 2023.

RAMON FELIPE DA SILVA

Diretor Geral da Municipal de Marcelino Vieira/RN